



PORTARIA/SEMAS/N.º 012, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

ESTABELECE PARÂMETROS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, PRÁTICAS DE TRABALHO E RECOMENDAÇÕES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PERÍODO DE COMBATE A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 94, V da Lei Orgânica Municipal, bem como na legislação federal, estadual e municipal e,

CONSIDERANDO os Decretos nº 054, 055, 060, 063, 95, 96/2020 e suas posteriores alterações, que tratam da situação de emergência de saúde pública, no Município de Cariacica e estabelecem medidas para enfrentamento do surto da doença respiratória – 1.5.1.1.0 CORONAVÍRUS, bem como a necessidade de conter o avanço da propagação do vírus na cidade e a necessidade do esforço coletivo para diminuir seu potencial de disseminação e contágio;

CONSIDERANDO a tipificação dos serviços prestados pela secretaria e a necessidade de orientar equipe e usuários acerca da prestação dos serviços inerentes a tipificação da Assistência Social, observando-se a prevenção individual e coletiva em todos os espaços públicos, bem como dos cuidados de higiene que devem ser observados, conforme recomendação do Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, e autoridades da área;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer parâmetros para o funcionamento dos serviços, programas,



projetos, práticas de trabalho e recomendações no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e das Organizações da Sociedade Civil (OSC) com as quais possuem parcerias por meio de Termo de Fomento, Colaboração, Cooperação vigentes no período de combate a disseminação do Covid-19.

Art. 2º Os servidores que demandarem necessidade de isolamento domiciliar em virtude de enquadramento no grupo de risco, observarão no que couber às normativas estabelecidas no Decreto Municipal nº 096/2020 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos trabalhadores da execução direta e indireta dos serviços da Rede Socioassistencial do Município de Cariacica.

Art. 3º Os equipamentos públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, funcionarão da seguinte forma:

I – Serviços administrativos: As atividades administrativas competentes às Gerências e demais setores vinculados à Secretaria de Assistência Social serão realizadas de forma presencial de segunda à sexta, das 8h às 16h;

II – Casa dos Conselhos: as atividades serão realizadas de forma presencial de segunda à sexta, das 8h às 16h e os Conselhos de Direitos vinculados à Secretaria de Assistência Social poderão, conforme deliberação de cada colegiado, retomar as atividades presenciais, observando-se as medidas de segurança, distanciamento e prevenção ao COVID-19.

III – Centro de Referência de Assistência (CRAS) – funcionamento de segunda à sexta, das 8h às 16h;

a) O Serviço de Convivência e demais atividades coletivas permanecem suspensas atendendo às deliberações constantes nos Decretos Municipais.



IV – Conselhos Tutelares: funcionamento presencial de segunda à sexta, das 8h às 16h, na sede dos respectivos Conselhos e em regime de prontidão 24h nos horários e dias remanescentes, por meio dos telefones de plantão, sendo:

- a) Conselho Tutelar I – Cariacica Sede – (27) 98818- 4538**
- b) Conselho Tutelar II – Itacibá – (27) 98819-2883**
- c) Conselho Tutelar III – Vila Palestina – (27) 98818- 4330**
- d) Conselho Tutelar IV – Castelo Branco – (27) 98818- 5302**

V – CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social): funcionamento de segunda à sexta, das 8h às 16h;

VI – SEAS: funcionamento de segunda à sexta, das 8h às 16 h/17 às 22h; aos sábados domingos e feriados das 8h as 16h.

VII – Serviços destinados à população em situação de rua: funcionamento de segunda à sexta, das 8h às 22h e por meio de plantão 3346-6329/98875-1261, da forma abaixo:

- a) A escala diurna funciona de 8h às 16h;**
- b) A escala noturna funciona de segunda a sexta-feira de 17 às 21h e finais de semana e feriado de 8h às 17h;**
- c) Quando na abordagem o usuário apresentar sintomas de gripe a equipe psicossocial aciona a Política Pública de Saúde através do SAMU, bem como são apresentadas pela equipe as medidas de contenção necessárias ao COVID-19, sendo ofertado EPI's e conscientizado acerca da importância de sua utilização;**
- d) A permanência dos Acolhidos no serviço será admitida desde que o usuário concorde e cumpra as medidas e protocolos sanitários e preventivos determinado pelos serviços de saúde e que têm como objetivo resguardar a saúde dos Assistidos e da Equipe Técnica. Serão desligados automática e imediatamente os usuários que não cumprirem o disposto nesta Portaria.**

VIII – SEAD: funcionamento de segunda à sexta, das 8h às 16h;



a) As visitas domiciliares são realizadas, observando-se todos os protocolos de segurança e prevenção ao COVID-19 e uso de EPI's.

IX – PAEFI (Programa de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos) e MSE (Serviço de Medidas Sócio educativas): Funcionam de segunda a sexta de 08h às 16 horas, nos dois CREAS, conforme território.

X – Serviços de Acolhimentos Institucionais:

a) Serão mantidos os atendimentos emergenciais (com orientações, alimentação e pernoite);

b) Usuários que apresentem sintomas relacionados ao Covid-19 de acordo com a indicação da OMS serão conduzidos imediatamente ao Serviço Público de Saúde e caso não seja efetivada medida de internação, o usuário permanecerá em isolamento social em local apropriado, mesma medida que será adotada caso algum usuário apresente sintomas de gripe tendo tido ou não contato com pessoas infectadas com o COVID-19, reforçando em todo caso as orientações médicas, principalmente quanto ao isolamento social, às medidas de higienização e ao uso de medicação e a comunicação às autoridades de saúde locais.

c) A permanência dos Acolhidos no serviço será admitida desde que o usuário concorde e cumpra as medidas e protocolos sanitários e preventivos determinado pelos serviços de saúde e que têm como objetivo resguardar a saúde dos assistidos e equipe técnica. Serão desligados automática e imediatamente os usuários que não cumprirem o disposto nesta Portaria.

d) Todas as atividades coletivas e atendimentos individuais funcionarão em observância às orientações das autoridades de saúde, judiciais e avaliação da equipe técnica, devendo ser desestimulado o acesso de visitantes e familiares. §1º. Em todos os atendimentos mencionados neste artigo, os profissionais e Usuários dos serviços, deverão seguir com as recomendações do uso de



Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), do distanciamento social, a fim de evitar aglomerações e do reforço na higiene pessoal e do espaço físico de acordo com as normas vigentes de Saúde Pública.

§2º Em todos os serviços citados neste artigo, deverá ser observado o cumprimento da carga horária dos servidores, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 158/2018.

Art. 4º As organizações da Sociedade Civil que executam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV deverão manter a suspensão das atividades coletivas, incluindo as oficinas.

Art. 5º Os benefícios eventuais referentes ao Auxílio Funeral Emergencial poderão ser requeridos nos CRAS de segunda à sexta-feira das 8h às 16h e no CREAS de Campo Grande de segunda a sexta-feira das 17 às 22h e nos sábados, domingos e feriados das 8h às 16h.

Art. 6º O uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's serão prioritários para as equipes que estarão em atendimento direto com os usuários e contarão com a retaguarda dos serviços de saúde, seguindo sempre as orientações técnicas das autoridades sanitárias no que se refere aos procedimentos de segurança e não contaminação.

Parágrafo único. Poderão ser ofertados EPI's e materiais descartáveis para os Usuários dos serviços sócio assistenciais, sempre que possível, quando e conforme a necessidade e a disponibilidade de material.

Art. 7º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 8º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 001, 002, 003, 004, 005 e 007/2020.

Cariacica, 16 de outubro de 2020.

SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO DELARMELINA
Secretária Municipal de Assistência Social

S/PROC.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 19 de outubro de 2020.

PORTARIAS**PORTARIA/GP/N.º 351, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**

EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Gilcimar de Oliveira, do cargo de Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de outubro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMAS/N.º 010, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO ESPECIAL (GTE-SD) PARA PROMOVER OS TRÂMITES NECESSÁRIOS À ELEIÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE CARIACICA-ES (COMUD).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei nº 5.283, de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Especial (GTE-SD) com a finalidade de organizar e executar atividades inerentes à identificação de interessados, bem como à eleição de membros representantes da sociedade civil que integrarão a composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas do Município de Cariacica-ES (COMUD), em consonância com a Lei nº 6.062, de 03 de abril de 2020.

Art. 2º Ficam designados os Membros abaixo relacionados para compor o GTE-SD:

I – Moises de Souza Costa – Gerente de Direitos Humanos;

II – Allyson Marcello Sant’Ana – Gerente da Juventude;

III – Cristina Moreira Leite – Conselho de Diversidade Sexual; e

IV – Katia Fialho Nogueira – Representante da Comissão de Direitos Humanos – Câmara Municipal de Cariacica.

Parágrafo único. Fica designada a servidora Josandra de Oliveira Rosa Rupf na função de secretariar o GTE-SD.

Art. 3º O Grupo de Trabalho (GT) tem um prazo para conclusão de todo o processo para instalação do Conselho – COMUD de até 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta portaria.

Art. 4º As atividades realizadas por este GTE-SD não serão remuneradas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica, 14 de outubro de 2020.

SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO
DELARMELENA

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA/SEMAS/N.º 011, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO ESPECIAL (GTE-DH) PARA PROMOVER OS TRÂMITES NECESSÁRIOS À ELEIÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE CARIACICA-ES (CMDHC).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII, da Lei nº 5.283, de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Especial (GTE-DH) com a finalidade de organizar e executar atividades inerentes à identificação de interessados, bem como à eleição de membros representantes da sociedade civil, que integrarão o Conselho Municipal de Políticas Públicas do Município de Cariacica-ES (CMDHC), em consonância com a Lei nº 5.880, de 25 de maio de 2018.

Art. 2º Ficam designados os Membros abaixo relacionados para compor o GTE-DH:

I – Moises de Souza Costa – Gerente de Direitos Humanos;

II – Allyson Marcello Sant’Ana – Gerente da Juventude;

III – Cristina Moreira Leite – Conselho de Diversidade Sexual; e

IV – Katia Fialho Nogueira – Representante da Comissão de Direitos Humanos – Câmara Municipal de Cariacica.

Parágrafo único. Fica designada a servidora Josandra de Oliveira Rosa Rupf para secretariar o GTE-DH.

Art. 3º O Grupo de Trabalho (GT) tem um prazo para conclusão de todo o processo para instalação do Conselho – CMDHC de até 120 (cento e vinte) a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º As atividades realizadas pelo GTE-DH não serão remuneradas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica, 14 de outubro de 2020.

SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO
DELARMELENA

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA/SEMAS/N.º 012, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

ESTABELECE PARÂMETROS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS, PRÁTICAS DE TRABALHO E RECOMENDAÇÕES NO ÂMBITO DA

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 19 de outubro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO PERÍODO DE COMBATE A DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 94, V da Lei Orgânica Municipal, bem como na legislação federal, estadual e municipal e, CONSIDERANDO os Decretos nº 054, 055, 060, 063, 95, 96/2020 e suas posteriores alterações, que tratam da situação de emergência de saúde pública, no Município de Cariacica e estabelecem medidas para enfrentamento do surto da doença respiratória – 1.5.1.1.0 CORONAVÍRUS, bem como a necessidade de conter o avanço da propagação do vírus na cidade e a necessidade do esforço coletivo para diminuir seu potencial de disseminação e contágio; CONSIDERANDO a tipificação dos serviços prestados pela secretaria e a necessidade de orientar equipe e usuários acerca da prestação dos serviços inerentes a tipificação da Assistência Social, observando-se a prevenção individual e coletiva em todos os espaços públicos, bem como dos cuidados de higiene que devem ser observados, conforme recomendação do Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, e autoridades da área;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer parâmetros para o funcionamento dos serviços, programas, projetos, práticas de trabalho e recomendações no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e das Organizações da Sociedade Civil (OSC) com as quais possuem parcerias por meio de Termo de Fomento, Colaboração, Cooperação vigentes no período de combate a disseminação do Covid-19.

Art. 2º Os servidores que demandarem necessidade de isolamento domiciliar em virtude de enquadramento no grupo de risco, observarão no que couber às normativas estabelecidas no Decreto Municipal nº 096/2020 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos trabalhadores da execução direta e indireta dos serviços da Rede Socioassistencial do Município de Cariacica.

Art. 3º Os equipamentos públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, funcionarão da seguinte forma:

I – Serviços administrativos: As atividades administrativas competentes às Gerências e demais setores vinculados à Secretaria de Assistência Social serão realizadas de forma presencial de segunda à sexta, das 8h às 16h;

II – Casa dos Conselhos: as atividades serão realizadas de forma presencial de segunda à sexta, das 8h às 16h e os Conselhos de Direitos vinculados à Secretaria de Assistência Social poderão, conforme deliberação de cada colegiado, retomar as atividades presenciais, observando-se as medidas de segurança, distanciamento e prevenção ao COVID-19.

III – Centro de Referência de Assistência (CRAS) – funcionamento de segunda à sexta, das 8h às 16h;

a) O Serviço de Convivência e demais atividades coletivas permanecem suspensas atendendo às

deliberações constantes nos Decretos Municipais.

IV – Conselhos Tutelares: funcionamento presencial de segunda à sexta, das 8h às 16h, na sede dos respectivos Conselhos e em regime de prontidão 24h nos horários e dias remanescentes, por meio dos telefones de plantão, sendo:

a) Conselho Tutelar I – Cariacica Sede – (27) 98818- 4538

b) Conselho Tutelar II – Itacibá – (27) 98819-2883

c) Conselho Tutelar III – Vila Palestina – (27) 98818- 4330

d) Conselho Tutelar IV – Castelo Branco – (27) 98818- 5302

V – CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social): funcionamento de segunda à sexta, das 8h às 16h;

VI – SEAS: funcionamento de segunda à sexta, das 8h às 16 h/17 às 22h; aos sábados domingos e feriados das 8h as 16h.

VII – Serviços destinados à população em situação de rua: funcionamento de segunda à sexta, das 8h às 22h e por meio de plantão 3346-6329/98875-1261, da forma abaixo:

a) A escala diurna funciona de 8h às 16h;

b) A escala noturna funciona de segunda a sexta-feira de 17 às 21h e finais de semana e feriado de 8h às 17h;

c) Quando na abordagem o usuário apresentar sintomas de gripe a equipe psicossocial aciona a Política Pública de Saúde através do SAMU, bem como são apresentadas pela equipe as medidas de contenção necessárias ao COVID-19, sendo ofertado EPI's e conscientizado acerca da importância de sua utilização;

d) A permanência dos Acolhidos no serviço será admitida desde que o usuário concorde e cumpra as medidas e protocolos sanitários e preventivos determinado pelos serviços de saúde e que têm como objetivo resguardar a saúde dos Assistidos e da Equipe Técnica. Serão desligados automática e imediatamente os usuários que não cumprirem o disposto nesta Portaria.

VIII – SEAD: funcionamento de segunda à sexta, das 8h às 16h;

a) As visitas domiciliares são realizadas, observando-se todos os protocolos de segurança e prevenção ao COVID-19 e uso de EPI's.

IX PAEFI (Programa de Atendimento Especializado a Família e Indivíduos) e MSE (Serviço de Medidas Sócio educativas): Funcionam de segunda a sexta de 08h às 16 horas, nos dois CREAS, conforme território.

X – Serviços de Acolhimentos Institucionais:

a) Serão mantidos os atendimentos emergenciais (com orientações, alimentação e pernoite);

b) Usuários que apresentem sintomas relacionados ao Covid-19 de acordo com a indicação da OMS serão conduzidos imediatamente ao Serviço Público de Saúde e caso não seja efetivada medida de internação, o usuário permanecerá em isolamento social em local apropriado, mesma medida que será adotada caso algum usuário apresente sintomas de gripe tendo tido ou não contato com pessoas infectadas com o COVID-19, reforçando em todo

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 19 de outubro de 2020.

caso as orientações médicas, principalmente quanto ao isolamento social, às medidas de higienização e ao uso de medicação e a comunicação às autoridades de saúde locais.

c) A permanência dos Acolhidos no serviço será admitida desde que o usuário concorde e cumpra as medidas e protocolos sanitários e preventivos determinado pelos serviços de saúde e que têm como objetivo resguardar a saúde dos assistidos e equipe técnica. Serão desligados automática e imediatamente os usuários que não cumprirem o disposto nesta Portaria.

d) Todas as atividades coletivas e atendimentos individuais funcionarão em observância às orientações das autoridades de saúde, judiciais e avaliação da equipe técnica, devendo ser desestimulado o acesso de visitantes e familiares.

§1º. Em todos os atendimentos mencionados neste artigo, os profissionais e Usuários dos serviços, deverão seguir com as recomendações do uso de

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), do distanciamento social, a fim de evitar aglomerações e do reforço na higiene pessoal e do espaço físico de acordo com as normas vigentes de Saúde Pública.

§2º Em todos os serviços citados neste artigo, deverá ser observado o cumprimento da carga horária dos servidores, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 158/2018.

Art. 4º As organizações da Sociedade Civil que executam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV deverão manter a suspensão das atividades coletivas, incluindo as oficinas.

Art. 5º Os benefícios eventuais referentes ao Auxílio Funeral Emergencial poderão ser requeridos nos CRAS de segunda à sexta-feira das 8h às 16h e no CREAS de Campo Grande de segunda a sexta-feira das 17 às 22h e nos sábados, domingos e feriados das 8h às 16h.

Art. 6º O uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's serão prioritários para as equipes que estarão em atendimento direto com os usuários e contarão com a retaguarda dos serviços de saúde, seguindo sempre as orientações técnicas das autoridades sanitárias no que se refere aos procedimentos de segurança e não contaminação.

Parágrafo único. Poderão ser ofertados EPI's e materiais descartáveis para os Usuários dos serviços sócio assistenciais, sempre que possível, quando e conforme a necessidade e a disponibilidade de material.

Art. 7º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 8º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as portarias 001, 002, 003, 004, 005 e 007/2020.

Cariacica, 16 de outubro de 2020.

SOLISMARA DE OLIVEIRA TOSATO
DELARMELINA

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA/SEMDEC/N.º 014, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS VIRTUAIS, CONFORME O DECRETO Nº 141, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 58, VII da Lei Municipal nº 5.283/2014 e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 141, de 18 de agosto de 2020, que autoriza a realização de audiências públicas virtuais;

CONSIDERANDO o que o art. 5º do Decreto Municipal nº 141, de 18 de agosto de 2020, determina que a SEMDEC regulamente por Portaria os procedimentos para realização de audiências públicas virtuais;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para realização de Audiência Pública Virtual para apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança em relação aos elementos de publicidade, aos registros e à apresentação do Estudo.

Art. 2º Para a adequada divulgação do evento, devem ser observados os seguintes requisitos:

I – Publicação em jornal de grande circulação, com distribuição em Cariacica, expondo o motivo da audiência, data, hora, plataforma de exibição e local onde haverá informações sobre a plataforma de exibição, em um prazo de no mínimo 15 dias antes da audiência pública, conforme anexo único.

II – A responsabilidade pela publicação do aviso de audiência em jornal de grande circulação será do empreendedor.

III – A publicação no Diário Oficial do Município do aviso de audiência pública ou cartaz da audiência, será solicitada pela Comissão Especial de Análise de Estudos e Relatórios de Impacto de Vizinhança (COMAE) e deverá ser publicada com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência à realização do evento.

IV – O empreendedor deverá instalar placa informativa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização da audiência pública virtual, com dimensão mínima de 2m² (dois metros quadrados), no local onde será executado o empreendimento com as seguintes informações:

- a) Nome do empreendimento;
- b) Atividade principal;
- c) Área construída;
- d) Data e hora da audiência pública virtual;
- e) Plataforma de exibição;
- f) Local para maiores informações.

Art. 3º A mídia para divulgação da Audiência Pública Virtual deverá ser publicada nas redes digitais do empreendedor e no site da Prefeitura Municipal de Cariacica (PMC).

§1º A arte da mídia será elaborada pelo setor de Comunicação da PMC.

§2º A publicação da mídia deverá ser comprovada à COMAE.

Art. 4º A plataforma para transmissão da audiência pública virtual será de

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br